



PROCESSO SELETIVO Nº 003 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO - CBH, associação privada civil de carácter desportivo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 34.095.935/0001-10, com sede na Rua Sete de Setembro nº 81 sala 301 Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.050-005, no uso de suas atribuições legais, torna público, e convida a todos interessados em participar do processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser custeado com os recursos consignados a CBH através de convênios e/ou outros recursos, nos termos dispostos neste Edital e seus Anexos.

O presente processo seletivo na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dela decorrentes reger-se-ão pelas disposições deste Edital e seus anexos, pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº. 10.264, de 2001, pela Lei Federal nº. 11.438, de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; devendo ser observado ainda a Instrução Normativa nº 01 de 18 de dezembro de 2015 do Comitê Olímpico Brasileiro – COB e seus anexos, conforme a origem dos recursos a serem aplicados. O presente certame obedecerá também ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBH ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por meio eletrônico.

O processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBH, mediante aviso às participantes, por razões de interesse da CBH ou notadamente caso ocorra a cessação ou insuficiência dos recursos financeiros para a realização do certame oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na sede da CBH, localizado no endereço acima descrito de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h; no sítio eletrônico da CBH: <http://www.cbh.org.br> e no sítio eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Pregão Eletrônico poderão ser obtidas e dirimidas exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@cbh.org.br de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Os requerimentos formulados serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema de licitações da BBMNET poderão ser esclarecidas pelos números (21) 3173-9833 ou (11)3193-9900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa de corretores de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.

- 1) **INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:** até 48 horas antes do início do pregão.
- 2) **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 08/08/2017
- 3) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h00min às 18h00min do dia 21/08/2017.
- 4) **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 11h do dia 22/08/2017.
- 5) **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:30h do dia 22/08/2017.
- 6) **LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF)



DO OBJETO – O presente processo seletivo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus e medalhas para premiação em eventos desportivos, condecorações, premiações especiais, dentre outras, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através **do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa designada pela Confederação Brasileira de Hipismo - CBH, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [http:// www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. RECEBIMENTO/ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a Confederação Brasileira de Hipismo toda a documentação listada no item 11, como essencial para demonstrar sua habilitação e aptidão para contratação. Tal medida tem por objetivo garantir o sucesso do processo seletivo e a participação do interessado em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Hipismo - CBH, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer motivos, forjarem a participação no processo seletivo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste processo seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto deste edital de pregão eletrônico e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas nele contidas e em seus anexos.

3.2. Sem prejuízo às condições estabelecidas no item 3.1, acima, deste edital, o interessado deverá ainda estar cadastrado e possuir chave de acesso ao sistema eletrônico de licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias – **BBMNET**, disponível em: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Não poderá participar do presente processo seletivo:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas ou grupos de sociedades;
- b) Pessoa jurídica que tenham sido apenas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Hipismo, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ela filiadas.
- c) Pessoa jurídica concordatária em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação
- e) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando deste processo seletivo.
- f) Pessoa jurídica cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBH, do Comitê Olímpico Brasileiro (COB), do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos.
- g) Pessoa física ou pessoa jurídica que tenha participado da elaboração deste edital ou seus anexos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento.



- h) Pessoa jurídica que estejam suspensas de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, nos níveis federal, estadual ou municipal.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 4.1. Os interessados poderão credenciar-se no sistema de licitações diretamente no site (vide o link nos itens: 1.2 e 3.2), ou ainda, nomeando através do instrumento de mandato conforme modelo previsto no Anexo 05 deste Edital, assinado com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.
- 4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome da participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:
- todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público; os valores se encontram no site para consulta.
 - o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
 - o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
 - a nomeação, caso seja interesse da empresa participante, através do instrumento de mandato constante do Anexo 05, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. A participação no processo seletivo se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, do representante credenciado, subsequente ao cadastramento para participar do processo seletivo e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.
- 5.2. Caberá à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante durante a sessão.
- 5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 3173-9833 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, acesso "participantes (fornecedores) e no links relacionados estará a opção "ver a relação das corretoras especializadas em Licitações" no Passo 01.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A proponente deverá cadastrar na "ficha técnica obrigatória", a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04 - Carta Proposta Para Fornecimento de Produtos com Prestação de Serviços. Na proposta deverão constar o valor unitário e o valor total do produto ofertado, observado o disposto no item 8.4 e 8.5 deste Edital no que diz respeito a sua não identificação. A elaboração do valores por lote a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feita considerando o estabelecido no Anexo 01 - Termo de Referência.



- 6.1.1. As empresas participantes devem estar atentas para que não conste seu nome, de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico ou mesmo durante a realização da sessão, sob pena de serem desclassificadas do Pregão.
- 6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.
- 6.3. Antes do início da sessão, a CBH analisará as fichas técnicas de todas as empresas participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada, insuficiente ao fornecimento do serviço ou inexecutável, concederá à empresa participante prazo de até 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, a empresa participante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.
- 6.3.1. A necessidade de concessão de prazo previsto no item 6.3, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa de disputa de preços do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todas as empresas participantes.
- 6.4. Na formação do valor a ser encaminhado a título de proposta inicial de preço, deve ser considerado pela empresa participante o MENOR PREÇO, considerando-se o MENOR VALOR TOTAL POR LOTE. A proposta deverá conter também a quantidade a ser fornecida, o valor unitário do fornecimento do serviço/produto com base no valor de referência constante no item 15.2. deste Edital e no item 11.2 do Anexo I - Termo de Referência, computando os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando as taxas, impostos, tributos e contribuições. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade do produto a ser contratado, bem como garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela empresa participante que vier a ser contratada.
- 6.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As empresas participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.
- 6.6. A empresa participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que este seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7.1. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais Proposta de Preços Inicial com o mesmo valor e estes sejam o menor lance oferecido, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os participantes serão convocados, sendo obrigatória a presença de representantes das empresas participantes do sorteio.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances às demais empresas participante.
- 6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das empresas participante, através de mensagem eletrônica, via e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extraordinário ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.
- 6.12. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.14. Após o término da sessão de lances, será solicitado à empresa participante que apresentou a proposta de menor preço, o envio de documentos relativos à habilitação contidos no item 11 deste Edital, conforme descrito no subitem 6.14.1, abaixo:



6.14.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** solicitados neste Edital, deverão ser remetidos, por meio eletrônico, aos cuidados do Pregoeiro, para o e-mail licitacao@cbh.org.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances.

6.15. Posteriormente, todos os documentos da empresa vencedora, inclusive os enviados por e-mail, conforme requisição do item 6.14.1 acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance vencedor nos termos do Anexo 04 - Carta Proposta Para Fornecimento de Produtos, para a Confederação Brasileira de Hipismo – CBH, sito à Rua Sete de Setembro 81 sala 301 Rio de Janeiro-RJ, Centro CEP 20.050-005, aos cuidados do Pregoeiro.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01 - Termo de Referência.

7.3. O Pregoeiro anunciará à empresa participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da empresa participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a empresa participante para que seja obtido preço melhor.

7.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

7.7. Serão também rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita verificação e quantificação do serviço objeto do processo seletivo;
- b) contenham valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste Edital, sem a respectiva demonstração de exequibilidade.
- c) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.
- d) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou ainda que contrariem em todo ou em parte o presente edital;
- e) que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência – Anexo I;
- f) também não serão aceitas propostas que apresentem rasuras.

7.8. Serão consideradas propostas inexequíveis:

- a) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;

7.9. Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas empresas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a empresa participante quanto à composição dos valores ofertados para a proposta de preço.

7.10. Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado às empresas participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

7.10.1. Se o pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexequível, a empresa participante será desclassificada.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável, inexequível ou se a empresa participante desatender às exigências de habilitação será desclassificada e o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua



compatibilidade e a habilitação da empresa participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a empresa participante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.13. O objeto será adjudicado à empresa participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 11 deste edital.

7.14. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.15. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) o pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) realizado novo lance, nos termos do subitem 7.15 “a”, acima, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições de habilitação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá aos procedimentos previstos nos itens 6.13, 6.14 e 6.14.1, ressalvado a documentação de regularidade fiscal que, consoante o artigo 42 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, só poderá ser exigida para a assinatura do contrato.
- d) havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para regularização da documentação, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- e) se requerida pela empresa participante, a prorrogação do prazo referido no subitem acima deverá ser concedida e o Pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e a nova data e hora da reabertura da sessão; ressalvada decisão motivada que afaste a aludida benesse em razão da urgência da contratação.
- f) durante o prazo referido no subitem acima, não poderá ser exigida pela CBH a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada de instrumento equivalente.
- g) a não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 7.15 “d” e 7.15 “e” caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, se for o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas art. 7º da Lei no 10.520, de 2002, sendo facultado à CBH convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou ainda, revogar o processo seletivo e aplicação às penalidades legalmente cabíveis e sanções estabelecidas neste edital.

7.16. Confirmada a regularidade dos documentos da empresa participante e declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

7.17. A homologação da empresa vencedora fica condicionada à aprovação das amostras apresentadas, nos termos do item 6 constante do Anexo I - Termo de Referência.

7.18. A CBH poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional da empresa vencedora para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos.



8.1.2. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas, será efetuado o cancelamento da proposta do participante, para que seja inserida uma nova, dentro do tempo pré determinado pelo pregoeiro.

8.1.3. A não inserção de uma nova proposta, ocasionará na desclassificação do participante no certame.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01 - Termo de Referência.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. A proposta a ser cadastrada como ficha técnica o participante deverá apresentar as informações contidas no Anexo 4 do presente edital, contendo a data do cadastro da proposta no sistema.

8.5. **A Proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa**, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

9.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacao@cbh.org.br em caso de dúvidas até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão. Todas as respostas aos questionamentos serão postadas pela CBH diretamente no site da BBM e da CBH com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado às empresas participantes que acessem os mesmos com a devida antecedência.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à empresa participante.

10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa participante.

10.2. Ao final da sessão, a empresa participante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, após o encerramento da sessão, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. As empresas interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recorrer.



- 10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.
- 10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço da sede da CBH situado na Rua Sete de Setembro nº 81 sala 301, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.050-005 no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017
RAZÃO SOCIAL:
Endereço completo da sede da empresa participante e e-mail para
confirmação de recebimento

11.1.1. O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

- a) Proposta de Preços escrita conforme modelo constante no Anexo 4 - Proposta de Preços, com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 03 (três) vias, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da empresa participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- i. A Proposta de Preços Definitiva deverá refletir a redução percentual obtida nos valores totais estimados por lote pela empresa participante e o lance vencedor, entre todos os itens do lote.
- b) O percentual de redução obtido deverá ser refletido na Proposta de Preços Definitiva de forma linear sobre os valores unitários, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor de cada lote.
- i. O percentual de redução do valor total por lote obtido no lance vencedor deverá ser distribuído entre os valores válidos, ou seja, valores unitários estimados pela empresa participante, de forma proporcional, de forma a obtenção do valor unitário de cada item apresentada no lance vencedor por lote, nos termos do Anexo 4 - Carta Proposta para Fornecimento com Prestação de Serviços.

11.1.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c) inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que cabível, conforme modelo constante do ANEXO 06.

11.1.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente, na forma da lei:



1. A prova da regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Empresa participante;
 2. A prova da regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa participante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 3. A prova da regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa participante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária a às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da Empresa participante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo ANEXO 3;

11.1.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico e Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto a ser contratado ou do volume de serviços a serem adquiridos .
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBH suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 03.

11.1.5. Documentação relativa à Capacitação Técnica:

- a) Atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação, em papel timbrado da emitente, devendo conter nome, cargo e telefone do responsável pela emissão;
- b) ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 07 deste Edital.

11.1.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, nos termos deste edital e legislação pertinente.

11.1.7. A CBH reserva-se no direito, a seu critério, de fazer uma visita nas instalações da participante vencedora, antes da homologação do processo, para avaliação da capacidade técnica e validação de requisitos estabelecidos neste edital.

11.1.8. A CBH reserva-se no direito, a seu critério, de realizar testes através de demandas dos serviços a serem contratados, antes da homologação do processo, para avaliação dos níveis de serviços e validação de requisitos estabelecidos neste edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao vencedor será feito mensalmente pela CBH no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da correspondente aos serviços/produtos realizados/entregues no período, emitida em moeda corrente nacional, no caso



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

de serviços prestados para pagamento com recursos oriundos de convênios o pagamento será realizado em até 02 (dois) dias úteis após a data do efetivo repasse à CBH.

12.1.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das obrigações estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços ou produtos, ou conforme acordo pontual entre CBH e empresa vencedora.

12.2. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBH através boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

12.3. Os pagamentos serão feitos diretamente para a empresa vencedora, não sendo permitido pagamento para pessoas físicas ou terceiros.

12.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBH, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à empresa que vier a ser contratada, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.5. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela empresa vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.6. Fica reservado a CBH o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da empresa vencedora, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBH e/ou a terceiros.

12.7. A empresa vencedora não terá o direito e a CBH não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1. No interesse da CBH, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.1. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições deste instrumento convocatório, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13.2. O limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no item 13.1 refere-se a alterações nas quantidades a serem demandadas exclusivamente pela CBH, não podendo a contratada alegar tal liberalidade para requerer reajuste de valores cotados abaixo daqueles praticados no mercado, ou que venham a se mostrar pouco lucrativos.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de a empresa que vier a ser contratada não iniciar ou deixar de executar o objeto nos prazos estabelecidos, a CBH poderá convocar as empresas classificadas, observada a ordem de classificação, para assumir o contrato licitado, nos prazos e condições constantes de sua proposta.

14.2. A empresa participante que ensejar o retardamento da execução do processo seletivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Entidade, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

14.3. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.4. Caso a empresa vencedora, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no item 13 do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.



14.5. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBH a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

14.6. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 14.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

15. DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço objeto deste pregão eletrônico correrão à conta da previsão orçamentária aprovada pela CBH e dos convênios que porventura vierem a ser firmados durante a vigência do contrato oriundo deste certame.

15.2. O valor estimado para contratação dos serviços e produtos objetos dos contratos a serem firmados é de R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), sendo que deste para a aquisição de troféus estima-se o valor de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) e para a aquisição de medalhas estima-se o valor de R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais).

15.2.1. A quantidade de aquisição de troféus é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes, respeitado os valores contratados.

15.2.2. A quantidade de aquisição de medalhas é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes, respeitado os valores contratados.

15.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

15.4. A CBH reserva-se o direito de, ao seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada no item 15.2. acima, bem como o número total de aquisição de troféus e medalhas.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologado o objeto do presente Pregão Eletrônico pela autoridade competente, a CBH convocará a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato, conforme modelo do Anexo 02, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

16.2. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBH ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Hipismo.

16.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital, podendo a CBH convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais empresas participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação da empresa vencedora para celebração do Contrato.

16.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

17. PRAZOS E REAJUSTE

17.1. A vigência do contrato que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

17.2. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados poderão ser reajustados pela variação do IPCA apurado no período, desde que os valores obtidos estejam dentro do preço de mercado, ou desde que seja devidamente justificado pela área técnica e autorizado pela autoridade competente.

18. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Constam da Minuta do Contrato constante do Anexo 02 e do Termo de Referência constante do anexo 01, ambos sendo parte integrante deste Edital.



19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Hipismo - CBH, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das empresas participantes deste processo seletivo. A CBH poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. As empresas participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas participantes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Hipismo, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas as empresas participantes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.8. A participação da empresa neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20. ANEXOS

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Minuta de Contrato;
ANEXO 03	Modelo de Declaração de Fato superveniente impeditivo de habilitação, Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da Empresa Empregadora e Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de Carta Proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2017

Ronaldo Bittencourt Filho
Presidente
Confederação Brasileira de Hipismo



ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus e medalhas para premiação em eventos desportivos, condecorações, premiações especiais, dentre outras, em conformidade com quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2. O objeto a ser contratado não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBH, a seu critério e em situações específicas contratar outras empresas para prestação destes serviços.
- 1.3. A CBH designará área responsável pela concentração e coordenação das solicitações, gestão dos custos e por todo o relacionamento entre a empresa que vier a ser contratada e a CBH.
- 1.4. Os produtos objeto deste Edital deverão ser entregues em endereços a serem informados pela CBH quando da demanda de aquisição.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa cumprir as exigências legais na aplicação de recursos da Confederação Brasileira de Hipismo, de forma atender aos objetos de eventuais convênios e recursos oriundos da Lei Piva, dentre outros.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Produção e entrega dos produtos considerando as exigências abaixo descritas:
 - a) Troféus de Premiação, com qualidade, dimensões e materiais descritos para cada modelo, conforme layouts para visualização em 3D disponibilizado no link <http://a360.co/2nrEV21>, com as seguintes variações:
 - a.1) Troféus Tipo I, conforme layout CBH_T1;
 - a.2) Troféus Tipo II, conforme layout CBH_T2;
 - a.3) Troféus Tipo III, conforme layout CBH_T3;
 - a.4) Troféus Tipo IV, conforme layout CBH_T4;
 - a.5) Troféus Tipo V, layout a ser apresentado pelo proponente;
 - a.6) Troféus Tipo VI, layout a ser apresentado pelo proponente;
 - b) Medalhas de Premiação, com qualidade, dimensões e materiais descritos para cada modelo, conforme layouts para visualização em 3D disponibilizado no link <http://a360.co/2nTguNQ>, com as seguintes variações:
 - b.1) Medalha Tipo I, conforme layout CBH_M1;
 - b.2) Medalha Tipo II, conforme layout CBH_M2;
 - b.3) Medalha Tipo III, conforme layout CBH_M3;
- 3.2. A empresa contratada deverá, após a assinatura do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias enviar a CBH um exemplar de cada produto acima, para aprovação, nos termos descritos no item 7 deste Termo de Referência;
- 3.3. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos nos locais demandados os produtos finais.
- 3.4. Cada evento deverá ser identificado nas plaquetas com dados que serão enviados à empresa contratada com a devida antecedência para a confecção da premiação.
- 3.5. As fitas sublimadas do Tipo I terão uma arte personalizada, para cada evento, que será enviada à empresa contratada com a devida antecedência para a confecção das medalhas;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS



4.1. TROFÉUS

4.1.1. Tipo I - Layout CBH-T1: Troféu com tamanho aproximado final de 160mm x 200mm, conforme descrição abaixo:

- Cavalo em chapa metálica de no mínimo 3mm, recorte a laser ou fundido medindo aproximadamente 130mm x 197,5mm
- Plaqueta em chapa metálica de no mínimo 3mm, medindo aproximadamente 70mm, gravada a laser ou similar
- Logo CBH em chapa metálica de no mínimo 3mm, recorte a laser ou similar.
- Base retangular em madeira sólida de lei disponível, coloração escura, acabamento poliuretânico fosco medindo aproximadamente 150mm x 110mm x 30mm com chanfro de 10mm.

4.1.2. Tipo II - Layout CBH-T2: Troféu com tamanho aproximado final de 180mm x 210mm, conforme descrição abaixo:

- Cavalo em chapa metálica de aproximadamente 6mm, recorte a laser ou fundido medindo aproximadamente 130mm x 201mm;
- Plaqueta em chapa metálica de no mínimo 3mm medindo aproximadamente 70mm, gravada a laser ou similar;
- Logo CBH em chapa metálica de no mínimo 3mm, recorte a laser ou similar;
- Base retangular em madeira sólida de lei disponível, coloração escura, acabamento poliuretânico fosco medindo aproximadamente 210mm x 120mm x 50mm com chanfro de 10mm.

4.1.3. Tipo III - Layout CBH-T3: Troféu com tamanho aproximado final de 240mm x 200mm, conforme descrição abaixo:

- Colunas em acrílico transparente ou fumê de 5 mm composta por 3 torres fixadas na base medindo aproximadamente 116mm, 133mm e 150mm cada;
- Cavalo em chapa metálica de no mínimo 3mm, recorte a laser ou fundido, medindo aproximadamente 135mm x 215mm;
- Plaqueta em chapa metálica de no mínimo 3mm medindo aproximadamente 70mm, gravada a laser ou similar;
- Logo CBH em chapa metálica de no mínimo 3mm, recorte a laser ou similar;
- Base retangular em madeira sólida de lei disponível, coloração escura, acabamento poliuretânico fosco medindo aproximadamente 230mm x 110mm x 50mm com chanfro de 10mm.

4.1.4. Tipo IV - Layout CBH-T4: Troféu com tamanho aproximado final de 250mm x 70mm x 90mm, conforme descrição abaixo:

- Cavalo em chapa metálica de no mínimo 3mm, recorte a laser ou fundido, medindo aproximadamente 80mm x 130mm
- Plaqueta em chapa metálica de no mínimo 3mm, gravada a laser ou similar
- Logo CBH em chapa metálica de no mínimo 3mm, recorte a laser ou similar cravada na base de madeira
- Base retangular em madeira sólida de lei disponível, coloração escura, acabamento poliuretânico fosco medindo aproximadamente 230mm x 110mm x 50mm com francho de 7mm.
- Serão 10 variações da arte do cavalo com quantitativos conforme constante no item 11.

4.1.5. Tipo V - Taça em metal com pintura metalizada a vácuo medindo aproximadamente 350mm a 400mm de altura sobre uma base em madeira sólida de lei disponível, coloração escura, acabamento poliuretânico fosco com altura aproximada de 65mm.

- Na proposta a ser apresentada deverá ser anexado foto e descrição completa do produto a ser entregue.

4.1.6. Tipo VI - Prato em metal ou aço inox com diâmetro aproximado de 310mm e espessura aproximada de 6mm, bordas lisas, com gravação parte interior ou aplicação de estátua de cavalo e metal aplicado e placa de identificação.

- Na proposta a ser apresentada deverá ser anexado foto e descrição completa do produto a ser entregue.

4.2. MEDALHAS



4.2.1. Tipo I - Layout CBH-M1: Medalha em baixo relevo, com corte para passar fita, em liga metálica/latão/zamac ou equivalente:

- Medindo diâmetro aproximado de 6,5cm;
- Espessura de 4 mm;
- Verso contendo uma plaqueta adesiva em latão / liga metálica / zamac ou equivalente (deverá ser cotada juntamente com a medalha) no tamanho aproximado de 4,0 cm x 2,5 cm com gravação a laser identificando o evento/categoria/local.;
- Banhada na cor ouro envelhecida;
- Fitas de 85 cm com no mínimo 25mm de largura com impressão tipo sublimação modelo 1.

4.2.2. Tipo II - Layout CBH-M2: Medalha com padrão vazado recortado, cavalo gravado e marca extrudada, corte para passar fita, em liga metálica/latão/zamac ou equivalente:

- Medindo diâmetro de aproximadamente 7,5 cm;
- Espessura de 4mm;
- Verso contendo uma plaqueta adesiva em latão / liga metálica / zamac ou equivalente (deverá ser cotada juntamente com a medalha) no tamanho aproximado de 4,0cm x 2,5 cm com gravação a laser identificando o evento/categoria/local.;
- Banhada na cor ouro envelhecida;
- Fitas de 85 cm com no mínimo 25mm de largura com impressão tipo sublimação modelo 1.

4.2.3. Tipo III - Layout CBH-M3: Medalha com cavalo e marca extrudados, corte para passar fita, em liga metálica/latão/zamac ou equivalente:

- Medindo diâmetro de aproximadamente 8 cm;
- Espessura de 6mm;
- Verso contendo uma plaqueta adesiva em latão / liga metálica / zamac ou equivalente (deverá ser cotada juntamente com a medalha) no tamanho aproximado de 4,0cm x 2,5 cm com gravação a laser identificando o evento/categoria/local.;
- Banhada na cor ouro envelhecida;
- Fitas de 85 cm com no mínimo 30mm de largura com impressão tipo sublimação modelo 2;
- Serão 10 logos de cavalos com quantitativos conforme constante no item 11.

4.3. FITAS SUBLIMADAS

4.3.1. Tipo I - Layout CBH-F1: Fitas de 85 cm com no mínimo 25mm de largura com impressão tipo sublimação.

- A logo a ser sublimada na fita será informada no momento do pedido de produção.

4.3.2. Tipo II - Layout CBH-F2: Fitas de 85 cm com no mínimo 25mm de largura com impressão tipo sublimação.

5. LAYOUTS

5.1. **TROFÉUS** - Os layouts dos troféus estão disponíveis no formato 3D no link <http://a360.co/2nrEV21>

5.1.1. Tipo I - Layout CBH-T1:



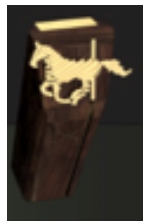
5.1.2. Tipo II- Layout CBH-T2:



5.1.3. Tipo III - Layout CBH-T3:



5.1.4. Tipo IV - Layout CBH-T4:



Neste troféu teremos 10 variações para o modelo da figura do cavalo.

5.2. **MEDALHAS** - Os layouts das medalhas estão disponíveis no formato 3D no link <http://a360.co/2nTguNQ>

5.2.1. Tipo I - Layout CBH-M1:



5.2.2. Tipo II- Layout CBH-M2:



5.2.3. Tipo III- Layout CBH-M3:



5.2.4. Modelo das Fitas que deverão compor as medalhas:



Fita
Medalhas
Tipo I e II

Fita
Medalhas
Tipo III

REFERÊNCIA DE ACABAMENTO DA COSTURA PARA FITA DA MEDALHA



6. DAS AMOSTRAS

6.1. Adjudicado ao vencedor o objeto deste edital, o participante vencedor deverá apresentar amostras do material, as quais deverão ser apresentadas em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de envio da arte pela CBH, conforme abaixo:

6.1.1. Lote 01: 01 Troféus do modelo Tipo III - Layout CBH_T3

6.1.2. Lote 02: 01 Troféus do modelo Tipo V

6.1.3. Lote 03: 01 Medalha do modelo Tipo III - Layout CBH_M3 com desenho Cavalo Geral;

6.2. A CBH pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade das amostras no prazo de até 03 (três) dias úteis, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando as amostras apresentadas.

6.2.1. Em caso de aprovação com ressalvas, será disponibilizado novo prazo de 03 (três) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

6.2.2. Após as correções ou apresentação de nova amostra, será emitido novo parecer em que constará se esta foi aprovada ou reprovada.

6.3. Na análise serão considerados o atendimento às especificações, a qualidade dos materiais e dos acabamentos e a adequação da amostra apresentada.

6.4. Caso a amostra não atenda integralmente às especificações, a participante vencedora será desclassificada.

6.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à participante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

6.6. Será rejeitada a amostra que:

6.6.1. Apresentar problemas de montagem durante a análise;

6.6.2. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;

6.6.3. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.

6.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a participante vencedora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

6.8. A amostra será liberada somente após o primeiro recebimento do respectivo material. A participante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

7. DAS PROVAS



- 7.1. Adjudicado ao vencedor o objeto deste edital, deverá ser encaminhado prova de 01 (uma) unidade de cada produto licitado, as quais deverão ser apresentadas em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação realizada pela CBH..
- 7.2. A solicitação para confecção das provas será encaminhada via e-mail, e para confecção do material definitivo, o CBH encaminhará Pedido de Compra à Contratada.
- 7.3. A CBH pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade das provas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando as provas apresentadas.
- 7.3.1. Em caso de aprovação com ressalvas, será disponibilizado novo prazo de 05 (cinco) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova prova.
- 7.3.2. Após as correções ou apresentação de nova prova, será emitido novo parecer em que constará se esta foi aprovada ou reprovada.
- 7.3.3. A empresa fica obrigada a fazer os ajustes solicitados pela CBH, em caso de divergência encontrada com o projeto apresentado e qualidade diferente daquela aprovada na homologação do certame;
- 7.4. Caso as provas sejam reprovadas em razão de divergência com a descrição que consta neste termo de referência ou baixa qualidade do material e/ou acabamento, o CPB poderá, ao seu critério, solicitar novas provas, quantas vezes o fizer necessário.
- 7.5. Caso a Contratada não entregue as provas no prazo fixado no item 7.1 deste termo de referência, poderá incorrer nas sanções previstas no item 13 do edital.
- 7.6. Caso as provas sejam rejeitadas e a Contratada não consiga entregar o material conforme solicitado, o contrato será cancelado.
- 7.7. Caso ocorra o cancelamento do contrato a CBH se reserva no direito de convocar o seguinte colocado no processo seletivo.
- 7.8. A prova será liberada somente após o primeiro recebimento do respectivo material. A participante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

8. DAS LOCALIDADES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. O fornecimento será contratado sob demanda, conforme o calendário de eventos esportivos da CBH e a necessidade, a serem realizados em todo o território nacional.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais de realização dos eventos nos seguintes estados: São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Ceará, Paraíba, Pará, Maranhão, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte.
- 8.3. A empresa contratada deverá enviar os produtos aos destinatários informados pela CBH, a transportadora deverá entregar os produtos diretamente no endereço informado, sendo o frete por conta do destinatário.
- 8.3.1. A empresa contratada obriga-se a fazer pelo menos três cotações de preços para a escolha do transportador mais barato, as quais deverão ser encaminhadas juntamente com a fatura do transporte.
- 8.3.2. A CBH poderá selecionar e indicar o transportador a ser contratado.
- 8.3.3. A empresa contratada será responsável pelo seguro da mercadoria até a entrega ao destinatário.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas no Edital:

- 9.1. **Atendimento e Execução**



- 9.1.1. Executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética. Na hipótese da CBH considerar insatisfatórios o desempenho de algum profissional designado para os serviços, a empresa será notificada e deverá, prontamente, substituí-lo.
- 9.1.2. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado no pedido de compra;
- 9.1.3. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 9.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- 9.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.6. Substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado no pedido de compra, sem ônus para a CBH ou o destinatário.
- 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, no local onde estejam prestando os serviços objeto do contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 9.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, materiais, transporte, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, incidências fiscais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato;
- 9.1.9. Deverá participar de reuniões na sede da CBH, ou no local por ela indicado, para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBH.
- 9.1.10. Contar com um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução de incorreções ou problemas durante seu atendimento a CBH, conforme notificação a ser enviada por escrito ou através de e-mail pela CBH.
- 9.1.11. Deverá informar em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, números de telefones e dados para contato para atendimento da CBH.
- 9.1.12. Aceitar por parte da CBH ou de prepostos por ela designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados.

9.2. **Dos prazos**

- 9.2.1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 9.2.2. Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias após o Pedido de Compra encaminhado pela CBH;

9.3. **Pagamento**

- 9.3.1. Para o pagamento dos serviços de aquisição de troféus e medalhas o pagamento deverá ser efetuado conforme determinado em contrato e neste Termo de Referência - TR.
- 9.3.2. Serão devidos apenas a aquisição dos produtos previamente autorizados pela CBH. Caso ocorra a emissão de cobrança de produto não autorizado ou com valores superior ou divergente ao aprovado pela CBH, esta



poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela empresa que vier a ser contratada na fatura vincenda, ou solicitar a devolução do valor em conta a ser informada pela CBH.

9.4. Relatórios e documentos

9.4.1. Após o fornecimento dos produtos a empresa contratada deverá encaminhar relatório técnico comprovando a entrega dos produtos solicitados, contendo:

- a) Data de entrega dos produtos;
- b) Local da Entrega;
- c) Quantidades;
- d) Fotos dos produtos entregues;
- e) Nome e dados pessoais do Responsável pelo recebimento dos produtos;

9.4.2. Os relatórios deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal à CBH, que poderá solicitar ainda a personalização do mesmo ou a inclusão de informações, conforme sua necessidade.

9.5. Outras obrigações

9.5.1. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBH, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta contratação, inclusive após término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBH.

9.5.2. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBH, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;

9.5.3. Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.5.4. Responder, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos seus usuários/consumidores, por defeitos decorrentes de fabricação, apresentação ou quaisquer outros defeitos ou vícios porventura identificados, cuja relação contratual estará submetida ao Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90), sem prejuízo da aplicação de outras normas cabíveis.

9.5.5. Os modelos das peças são exclusivas da CBH, sendo ela detentora exclusiva do direito de uso, e o Design contratado é o detentor único da autoria. Qualquer uso, divulgação e/ou reprodução dos mesmos sem prévia autorização da CBH, caberá as penalidades cabíveis nos termos da legislação vigente.

9.5.6. A empresa vencedora reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, símbolos, nomes, designações, lemas, emblemas e demais marcas, nomes, relacionados à Confederação Brasileira de Hipismo são de propriedade exclusiva, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

9.5.7. Fazer constar nas Notas Fiscais apresentadas a CBH a forma de pagamento, podendo ser através boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora, devendo o número da conta bancária na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos também constar no corpo da Nota Fiscal;

9.5.8. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Instrumento Convocatório e especificações.



10.2. Recusar o recebimento de todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.

10.3. Autorizar o pagamento.

11. REMUNERAÇÃO PELOS PRODUTOS

11.1. A empresa que vier a ser contratada será paga exclusivamente pelo valor dos produtos contratados ofertados na proposta do vencedor, conforme Anexo 04 deste Edital;

11.2. Como estimativa a ser levada em consideração, para fins da composição de preços deverá ser considerada as quantidades e valores abaixo:

LOTE	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	TROFÉUS - Tipo I - Layout CBH-T1	unid	500	134,00	67.000,00
	TROFÉUS - Tipo II - Layout CBH-T2	unid	300	197,00	59.100,00
	TROFÉUS - Tipo III- Layout CBH-T3	unid	300	225,00	67.500,00
	TROFÉUS - Tipo IV - Layout CBH-T4 *	unid	200	259,00	51.800,00
Valor Total Estimado do Lote 1 (1duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)					245.400,00

* Os troféus do Tipo IV terão dez modelos da figura do cavalo, o valor estimado já contempla esta variação, assim distribuídas: 65 - Geral, 25 - Adestramento, 20 - Atrelagem, 15 - CCE, 25 - Enduro, 5 - Paraequestre, 5 - Rédeas, 25 - Salto, 5 - Tambor, 10 - Volteio.

LOTE	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
2	TROFÉUS - Tipo V - Layout Empresa	unid	100	290,00	29.000,00
	TROFÉUS - Tipo VI - Layout Empresa	unid	100	280,00	28.000,00
Valor Total Estimado do Lote 2 (cinquenta e sete mil reais)					57.000,00

LOTE	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
3	MEDALHAS - Tipo I - Layout CBH-M1	unid	1.200	13,00	15.600,00
	MEDALHAS - Tipo II - Layout CBH-M2	unid	1.700	15,00	25.500,00
	MEDALHAS - Tipo III- Layout CBH-M3**	unid	2.000	17,00	34.000,00
Valor Total Estimado do Lote 3 (setenta e cinco mil e cem reais)					75.100,00

** As medalhas do Tipo III terão dez modelos da figura do cavalo, o valor estimado já contempla esta variação, assim distribuídas: 200 - Geral, 280 - Adestramento, 50 - Atrelagem, 50 - CCE, 240 - Enduro, 110 - Paraequestre, 50 - Rédeas, 920 - Salto, 50 - Tambor, 50 - Volteio.

11.2.1. O valor total global estimado para a aquisição de troféus é de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) e para a aquisição de medalhas de R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais), perfazendo um valor total estimado a ser contratado de de R\$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

11.2.2. As quantidades e valores acima são apenas estimativas podendo variar para mais ou para menos, não estando a CBH restrita e obrigada à contratação dos quantitativos descritos por item e total, devendo ser utilizado apenas de base para ser usada como estimativa para a formulação de proposta.



11.3. A CBH reserva-se o direito de, ao seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada no item 15.2. do Edital, bem como a quantidade total de troféus e medalhas.

11.4. Nenhum custo adicional será aceito pela CBH caso não se atinja tais números no contrato que vier a ser firmado.

11.5. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito mensalmente pela CBH no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos serviços/produtos realizados/entregues no período, emitida em moeda corrente nacional, no caso de serviços prestados para pagamento com recursos oriundos de convênios o pagamento será realizado em até 02 (dois) dias úteis após a data do efetivo repasse à CBH.

12.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por cada evento atendido no período a ser faturado, serão devolvidas àquelas que estiverem em desacordo com a presente instrução.

12.2. Os pagamentos a empresa que vier a ser contratada serão feitos pela CBH diretamente através de boleto bancário, transferência bancária ou depósito bancário.

12.3. Todos os produtos deverão ser faturados diretamente pela empresa que vier a ser contratada.

12.4. A empresa que vier a ser contratada deverá emitir notas fiscais com o valor do serviço contratado, nas quantidades demandadas;

12.5. Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBH e as certidões que comprovem a regularidade fiscal da contratada nos termos deste edital.

12.6. Os preços das propostas poderão ser reajustados, em no máximo pela variação do IPCA, conforme acordo entre as partes, respeitado o período de 12 meses da vigência do valor contratado ou reajustado.

12.7. Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

13. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS EXIGIDOS

13.1. A CBH fará o acompanhamento conforme a demanda de fornecimento dos produtos e dos níveis de serviços abaixo estabelecidos.

13.1.1. A contagem de prazo deverá ser considerado o horário da solicitação e o recebimento realizado pela CBH ou de pessoa autorizada no local.

13.2. Para os serviços prestados e fornecimento dos produtos, a empresa que vier a ser contratada deverá atender as solicitações conforme prazos de atendimento determinados abaixo:

Descrição do Serviço	Entrega
Aquisição de Troféus e Medalhas	03 dias antes da data de início do evento

13.3. Será considerado a data de início do evento o dia da Inspeção Veterinária constante do Programa do Evento a ser divulgado no site da CBH e da entidade organizadora, podendo também ser informado no momento da demanda de aquisição do produto.

13.4. Para as solicitações realizadas após as 17 (dezessete) horas, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 8 (oito) horas do dia útil seguinte.



13.5. A CBH fará o acompanhamento conforme as demandas dos níveis de serviços acima estabelecidos, através de relatório gerencial emitido pelo responsável pelo recebimento dos serviços/produtos nos locais determinados.

13.6. Caso haja algum serviço que não seja cumprido no prazo estipulado acima, a empresa que vier a ser contratada será notificada e multada, conforme estipulado neste termo.

14. PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços e produtos acima estabelecidos, a CBH aplicará um percentual de desconto sobre o valor total da fatura da empresa que vier a ser contratada a cada demanda que for verificado o não cumprimento destes parâmetros.

14.2. Pelo não atendimento dos prazos estabelecidos no item 10 acima:

a) Até 4 (quatro) descumprimentos / contrato: Gravidade baixa.

a.1) No caso de descumprimento por atraso na entrega de até 2 (dois) dias sem prejuízo para o evento:
Gravidade Média

a.2) No caso de descumprimento por atraso na entrega de 2 (dois) dias ou mais com prejuízo para o evento:
Gravidade Alta

b) Entre 5 (cinco) e 10 (dez) descumprimentos / contrato: Gravidade média.

c) Superior a 10 (dez) descumprimentos / contrato: Gravidade Alta.

14.3. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecido neste Edital ou no contrato a ser firmado entre as partes serão notificados pela CBH à empresa que vier a ser contratada com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

14.4. Sendo os percentuais a serem descontados da fatura dos serviços prestados que ocasionou o não atendimento, por descumprimento, os abaixo estabelecidos:

a) Gravidade Alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.

b) Gravidade média: 5% (cinco por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.

c) Gravidade baixa: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.

14.5. Após a aplicação de 3 (três) penalidades do tipo Gravidade Alta, sem justificativa comprovada e aceita pela CBH durante a vigência do contrato o mesmo poderá ser rescindido.

Carlos A. Senna de Oliveira

Gerente Administrativo e Financeiro



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ANEXO 02

Minuta de Contrato

Instrumento Particular de Contrato nº XXX/XXXX que entre si fazem a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO e a _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO (CBH), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede a rua Sete de Setembro, nº 81, sala 301, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.095.935/0001-10, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto por _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 003 celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de troféus e medalhas personalizadas para atendimento nos eventos desportivos constantes do calendário anual da CBH, condecorações, premiações especiais, dentre outras realizados em todo o Brasil, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que passam a fazer parte integrante deste contrato independente da transcrição.
- 1.2 O objeto não será de exclusividade da CONTRATADA, podendo a CBH, a seu critério e em situações específicas contratar outras empresas para prestação destes serviços.
- 1.3 Os serviços acima descritos deverão ser prestados nos locais a serem determinados pela CBH e serão contratados conforme demanda das áreas internas da CONTRATANTE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A contratação, objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação do processo seletivo na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2017, nos termos do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº. 10.264, de 2001, pela Lei Federal nº. 11.438, de 2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), pela Instrução Normativa nº 01 de 18 de dezembro de 2015 do Comitê Olímpico Brasileiro - COB e seus anexos, conforme a origem dos recursos a serem aplicados.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 3.1 Integram e complementam este Contrato, no que não o contrariem, o edital e seus anexos, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos do referido processo seletivo.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos adquiridos a quantia de:

4.1.1 Troféus

- a. R\$ _____ (xxxxx) por unidade do modelo Tipo I - Layout CBH_T1;
- b. R\$ _____ (xxxxx) por unidade do modelo Tipo II - Layout CBH_T2;
- c. R\$ _____ (xxxxx) por unidade do modelo Tipo III - Layout CBH_T3;
- d. R\$ _____ (xxxxx) por unidade do modelo Tipo IV - Layout CBH_T4;
- e. R\$ _____ (xxxxx) por unidade do modelo Tipo V - Layout Empresa;
- f. R\$ _____ (xxxxx) por unidade do modelo Tipo VI - Layout Empresa.

4.1.2 Medalhas

- a. R\$ _____ (xxxxx) por unidade do modelo Tipo I - Layout CBH_M1;
- b. R\$ _____ (xxxxx) por unidade do modelo Tipo II - Layout CBH_M2;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

- c. R\$ _____ (xxxxx) por unidade do modelo Tipo III - Layout CBH_M3;
- 4.1.3 Nos preços acima previstos estão incluídas todas as despesas para o fornecimento dos produtos, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços alocados no produto fornecido, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.
- 4.2 O pagamento à vencedor será feito pela CBH no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues por demanda, emitida em moeda corrente nacional.
- 4.2.1 No caso de serviços prestados com recursos oriundo de convênios públicos, o pagamento será realizado em até 02 (dois) dias úteis após a data do efetivo repasse à CBH.
- 4.2.2 A Nota Fiscal deverá ser prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços ou produtos, ou conforme acordo pontual entre CBH e empresa vencedora e acompanhadas das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste,.
- 4.2.3 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 4.3 O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou mediante crédito em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais, que devem apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.
- 4.4 Os pagamentos serão feitos diretamente para a CONTRATADA, não sendo permitido pagamento para pessoas físicas ou terceiros.
- 4.5 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à vencedora, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.6 Não se pagará por produto entregue fora da especificação constante do Termo de Referência.
- 4.7 A CONTRATANTE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas, ou qualquer outra operação financeira.
- 4.8 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX ().
- 5.2 O valor acima é mera estimativa, podendo variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato, não estando a CBH restrita e obrigada à contratação dos quantitativos descritos por item na proposta definitiva.
- 5.3 Nenhum custo adicional será aceito pela CBH caso não se atinja os números citados e o valor acima estimado.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento dos produtos objeto deste contrato deverá obedecer os itens constantes do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017, parte integrante deste contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses a partir de data de sua assinatura, em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e seus anexos e/ou na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

9 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Além das hipóteses de inadimplemento previstas nas cláusulas deste instrumento e do Termo de Referência, este Contrato poderá ser rescindido:

- a) a critério da CBH e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, o direito ao recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

9.2 As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

9.3 Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

9.4 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, caso não ocorra a captação de recursos para a execução total ou parcial do mesmo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Os casos omissos desse Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da legislação vigente aplicável.

10.2 Quaisquer alterações legais nas formas de negociação e venda dos serviços ora contratados serão consideradas incluídas neste contrato, independente de aditamento, sem qualquer remuneração adicional à contratada.

10.2.1 A CONTRATANTE efetuará, nesse caso, o pagamento apenas dos valores dos serviços contratados junto a terceiros.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no Termo de Referência.

11.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e valores pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) cumprir as demais obrigações dispostas no Pregão Eletrônico.

11.1.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem a produção dos produtos, em consonância com o disposto no Pregão Eletrônico;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

- b) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- c) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- d) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;
- e) responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- f) cumprir as demais obrigações dispostas no Pregão Eletrônico.
- g) em consonância com o preceituado pelo artigo 56 da Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011, a CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto do processo seletivo, para os servidores ou empregados dos órgãos de controle interno e externo.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTEGRALIDADE DO TERMO.

- 12.1 Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.
- 12.2 O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.
- 12.3 A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO

- 13.1 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÕES.

- 14.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

- a) CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20050-005

Email: gerente@cbh.org.br

A/C. Sr. Gerente Administrativo

(21) 2277-9150

- b) CONTRATADA

Empresa:

Endereço:

Email:

A/C Sr (a)

Telefone

- 14.2 As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por email se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.
- 14.3 Qualquer alteração no endereço, número de telefone, email ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Rua 7 de Setembro, nº 81 - 3º Andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20050-005

Tel.: (55 - 21) 2277.9150 – Fax: (55 - 21) 2277-9165

e-mail: cbh@cbh.org.br / Home Page: www.cbh.org.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 15.1 A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.
- 15.2 A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.
- 16.2 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBH sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 As partes elegem de comum acordo o Foro do Rio de Janeiro / RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO – CBH
Presidente

CONTRATADA
Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ANEXO 03

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, De que não Emprega Menores e De que conhece e atende ao Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

(Nome da Empresa EMPRESA PARTICIPANTE), CNPJ Nº (Informar Cnpj) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome, Cargo e CPF)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ANEXO 04

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

A

Confederação Brasileira de Hipismo

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01 - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 8 do Edital.

Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1 do Edital.

LOTE	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL PROPOSTO (R\$)
1	TROFÉUS - Tipo I - Layout CBH-T1	unid	500		
	TROFÉUS - Tipo II - Layout CBH-T2	unid	300		
	TROFÉUS - Tipo III- Layout CBH-T3	unid	300		
	TROFÉUS - Tipo IV - Layout CBH-T4 *	unid	200		
Valor Total do Lote 1					
Inserir valor por extenso do lote					

* Os troféus do Tipo IV terão dez modelos da figura do cavalo, o valor deverá contemplar esta variação.

LOTE	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL PROPOSTO (R\$)
2	TROFÉUS - Tipo V - Layout Empresa	unid	100		
	TROFÉUS - Tipo VI - Layout Empresa	unid	100		
Valor Total do Lote 2					
Inserir valor por extenso do lote					

Deverá ser encaminhado em anexo fotos do modelos dos troféus do Tipo V e VI oferecidos



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

LOTE	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL PROPOSTO (R\$)
3	MEDALHAS - Tipo I - Layout CBH-M1	unid	1.200		
	MEDALHAS - Tipo II - Layout CBH-M2	unid	1.700		
	MEDALHAS - Tipo III- Layout CBH-M3**	unid	2.000		
Valor Total do Lote 3					
Inserir valor por extenso do lote					

** As medalhas do Tipo III terão dez modelos da figura do cavalo, o valor deverá contemplar esta variação.

Apresentar a Proposta de Preços contendo apenas os Lotes que será oferecido lances.

O valor dos lances serão realizados pelo valor total do Lote, a Proposta de Preços Definitiva deverá refletir a redução percentual obtida nos valores totais estimados por lote pela empresa participante e o lance vencedor, entre todos os itens do lote.

As quantidades para cada tipo de serviço/produto representam uma estimativa que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado pelas partes.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados de forma separadas e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ANEXO 05

PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, a Outorgante confere à Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO, para providências relacionados ao Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBH, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcará o Outorgante, nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil, com todas as obrigações contraídas pelo outorgado por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à Contratante ou a terceiros, e, ainda, pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ANEXO 06

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da empresa participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs:

Micro empreendedor individual (MEI) – faturamento bruto anual de até R\$60.000,00

Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei Complementar 123/2006

Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do Art 3º da Lei complementar nº123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

ANEXO 07 – Ficha de Cadastro

Cadastramento de Fornecedores			
Fornecedor:			
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
UF:			
CEP:			
Telefone:			
FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco:		Agência:	Conta Corrente:
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Não	
Empresa Simples ou Retenções			
Empresa Simples:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Não	
Se "Sim" anexar cópia de NF que comprove a situação de optante, se "Não" preencher os campos abaixo:			
INSS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Não	
ISS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Não	
IR:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Não	
PIS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Não	
COFINS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Não	
CSLL:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Não	